



LEI N°.1297  
DE 03 DE ABRIL DE 1985

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI  
MUNICIPAL N°.1054, DE 08 DE DEZEMBRO  
DE 1976, CONFORME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es-  
tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e  
éle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº.1054, de 08 de  
dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

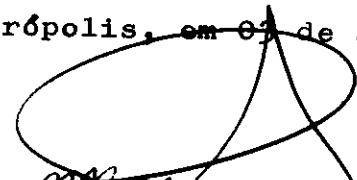
"Artigo 2º - Além do Cargo de Comandante da Guarda Noturna, regime estatutário, padrão "G", tabela II, ficam criados  
mais dois (2) cargos de Comandantes-Adjuntos, regime celetista,  
sob contratos específicos."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em se-  
us efeitos a contar de 1º (primeiro) de abril do corrente exer-  
cício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 03 DE ABRIL DE 1985.

  
JOSE GERALDO BOTION  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 03 de abril de  
1985.

  
NELSON MORAES ROSSI  
-Secretário Administrativo-